



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE CONTRATOS

ANA SILVIA
DAMASCENO
CARDOSO
BUSON
20/02/2024 15:11

**I TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 111/2023
PROAD Nº 31936/2023**

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, brasileira, portadora do RG nº 13.934.835-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 091.066.528-16, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea "a", publicada no DEJT – Caderno Administrativo, de 13/12/2018, e a empresa **ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, doravante designada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.608.820/0001-78, estabelecida na Rua Carlos Roberto de Melo, 475, Conj. 804 - Edif. Metropolitan Office Tower, Parque Gabriel - Hortolândia/SP, CEP 13.186-604, ora representada por seu Titular, Sr. Luiz Carlos Palmeira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 36.517.734-9 SSP/SP e do CPF nº 556.746.749-49, em conformidade com o resultado do PROAD nº 25834/2022, devidamente homologado no documento nº 119 do aludido processo, e com a Ata de Registro de Preços dele resultante, com fundamento no disposto no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2023, regido pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O termo aditivo tem por objeto alterar o prazo de execução indicado no *caput* da Cláusula Terceira do contrato, acrescendo-se mais 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 22/02/2024, fixando-se sua vigência até 21/05/2024.

Parágrafo único - A alteração de prazo tratada nesta cláusula não impedirá a cobrança de sanções por mora, estabelecidas na Cláusula Dezoito do contrato, até a data da entrega efetiva de todos os serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO – As partes ratificam todas as demais disposições do contrato nº 111/2023 que não foram alteradas por este aditamento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam os partícipes o presente, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE CONTRATOS

Campinas, 20 de fevereiro de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson
TRT

LUIZ CARLOS

PALMEIRA:556746749

49

Assinado de forma digital por LUIZ

CARLOS PALMEIRA:55674674949

Dados: 2024.02.20 13:19:07 -03'00'

ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Luiz Carlos Palmeira
CONTRATADA